



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## ENUNCIADO Nº 3266085/2017 - DFJEF/GACO

### ENUNCIADOS APROVADOS NO III ENCONTRO DE JUÍZES FEDERAIS DE TURMAS RECURSAIS E JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO.

**Enunciado n.º 31:** O índice de correção monetária para atrasados previdenciários até a expedição do precatório é o INPC, por força do art. 31 do Estatuto do Idoso, não declarado inconstitucional, mantendo-se hígida a Resolução nº 267/2013 do CJF (Manual de Cálculos); a menção ao IPCA-E no RE 870.947, j. em 09/2017, foi decorrente do índice que constava do acórdão recorrido, mantido pela rejeição do recurso do INSS que defendia a aplicação da TR.

**Enunciado n.º 32:** Compete ao juízo do processo de conhecimento apreciar pedidos de execução complementar de correção monetária em atrasados (art. 3º da Lei 10.259/01 e art. 516, inc. II do CPC).

**Enunciado n.º 33:** Após a extinção da execução, torna-se incabível reabrir a discussão a respeito de diferenças de correção monetária (art. 507 e 924, inc. II do CPC).

**Enunciado n.º 34:** A obrigatoriedade do sobrestamento limita-se aos casos e aos termos da decisão fixada pela Corte Superior, nos casos de repercussão geral e recursos representativos de controvérsia.

**Enunciado n.º 35:** No confronto entre a jurisprudência da TNU, inclusive súmula, e a do STJ, prevalece a deste último, por força do parágrafo 4º do art. 14 da Lei 10.259/01.

**Enunciado n.º 36:** Não cabe a instauração de IRDR no âmbito dos Juizados Especiais Federais, a ser julgado por órgão colegiado de uniformização do próprio sistema.

**Enunciado n.º 37:** Mantém a qualidade de segurado, na forma do art. 15, I, da Lei n. 8.213/91, aquele que recebe benefício concedido por antecipação dos efeitos da tutela posteriormente revogada.

**Enunciado n.º 38:** São irrepetíveis os valores recebidos pelo autor de boa-fé por força de tutela provisória concedida pelo magistrado com base na proteção da confiança legítima prevista no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal**  
**Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 24/11/2017, às 15:47,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3266085** e o código CRC **430E63EB**.

---